

ABRIL | 2020

PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS
COVID-19

PLANO ESTRATÉGICO

**Retomada das atividades econômicas
e comerciais em Extrema**



INTRODUÇÃO

A Prefeitura de Extrema está trabalhando 24h por dia, 7 dias por semana com medidas preventivas de forma a proteger os cidadãos extremenses. Todos os cuidados estão sendo tomados.

A cidade tem apenas um caso de COVID-19 confirmado, estando este em isolamento domiciliar e sendo acompanhado pela Unidade de Saúde de seu bairro.

A Prefeitura Municipal continua no trabalho para conter a disseminação do Coronavírus e pede para que as pessoas permaneçam em suas casas..

Equipes da Secretaria Municipal de Saúde estão no Portal Norte da cidade, monitorando a entrada e saída de veículos, bem como auferindo temperatura e dando orientações e novas ações serão adotadas em breve.

APRESENTAÇÃO

As ações adotadas pela Prefeitura Municipal de Extrema seguem as orientações do Ministério da Saúde que tiveram como consequência a suspensão total ou parcial de atividades econômicas no território extremense.

A Prefeitura visa equilibrar os serviços públicos e atividades essenciais, ou seja, aqueles indispensáveis ao atendimento das necessidades básicas da comunidade, bem como as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativas ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos com total equilíbrio entre medidas de proteção e convívio do extremense.

O momento pede a equalização entre saúde pública e economia.

EMBASAMENTO LEGAL

As ações adotadas pelo Poder Executivo possuem respaldo na Lei Municipal nº. 4.173, de 26 de março de 2020, que “Autoriza o Poder Executivo a adotar e implementar medidas temporárias e emergenciais, no âmbito do Município de Extrema, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências” e no Decreto nº 3.754, de 27 de março de 2020 que “Dispõe sobre a adoção e implementação de medidas temporárias e emergenciais no âmbito do Município de Extrema, para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)”.

MISSÃO

Conciliar as medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) com as atividades comerciais, econômica e o bem-estar social da população extremense.

OBJETIVO

Instituir regramentos para a retomada gradativa das atividades econômicas e comerciais, porém dentro de rigorosas normas sanitárias, de forma com que o cidadão extremense esteja sempre protegido e possa ao mesmo tempo, garantir o sustento familiar.

PLANO DE AÇÃO - RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES

1. DA PROIBIÇÃO DE ATIVIDADES

Continuam suspensas as seguintes atividades, pelo prazo de 10 dias, a contar de 27 de Março de 2020 conforme Decreto nº 3.754/20, inciso III, parágrafo 1º:

- a) atividades em feiras, exceto as relacionadas a produtos alimentícios (Hortifrutigranjeiros);
- b) estabelecimentos situados em galerias ou centros comerciais;
- c) bares e lanchonetes;
- d) cinemas, clubes, academias, centros de ginástica, boates, salões de festas, teatros, casas de espetáculos, clínicas de estética e estabelecimentos similares;
- e) Biblioteca Pública Municipal;
- f) o acesso de ônibus de turismo, vans, micro-ônibus e similares, que ingressem no Município de Extrema, especialmente com o objetivo de transportar grupos

para fins turísticos: Em casos de descumprimento da presente determinação, com veículos transitando dentro do Município sem a devida autorização, serão aplicadas as penalidades cabíveis, especialmente a multa administrativa, conforme previsto na legislação pertinente;

- g) visita a pacientes diagnosticados com o COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde;
- h) o comércio ambulante em todo o território municipal, sujeitando-se o infrator às medidas administrativas de multa e possível apreensão de produtos;
- i) a entrada de novos hóspedes no setor hoteleiro.

2. DA AUTORIZAÇÃO PARCIAL DE ATIVIDADES

Ficam autorizadas parcialmente as seguintes atividades:

- a) indústria de fármacos, farmácias e drogarias;
- b) fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- c) hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, lojas de conveniência, de água mineral e de alimentos para animais;
- d) produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- e) distribuidoras de gás;
- f) oficinas mecânicas e borracharias;
- g) restaurantes em pontos ou postos de paradas nas rodovias;
- h) agências bancárias e similares;
- i) cadeia industrial de alimentos;
- j) atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;
- k) serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como: gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;
- l) construção civil;
- m) setores industriais;
- n) transporte de passageiros por táxi;
- o) telecomunicações e internet;
- p) geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- q) iluminação pública;
- r) produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde, higiene, alimentos e bebidas;
- s) prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;

- t) compensação bancária, redes de cartões de crédito e débito, caixas bancários eletrônicos e outros serviços não presenciais de instituições financeiras;
- u) serviços postais;
- v) transporte e entrega de cargas em geral;
- w) serviço relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados (data center) para suporte de outras atividades consideradas essenciais;
- x) fiscalização ambiental;
- y) levantamento e análise de dados geológicos com vistas à garantia da segurança coletiva, notadamente por meio de alerta de riscos naturais e de cheias e inundações;
- z) atividades médico-periciais relacionadas com o regime geral de previdência social e assistência social;
- aa) atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com

deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

- bb) outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico Federal indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
- cc) atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas ou privadas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos ou privados na seara jurídica;
- dd) unidades lotéricas; e
- ee) outros serviços e atividades que vierem a ser considerados essenciais pelas autoridades federal ou do Estado de Minas Gerais.

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Para estabelecimentos comerciais e industriais que permanecerem abertos e em funcionamento, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- a) intensificação das ações de limpeza;
- b) disponibilização de produtos de assepsia aos clientes e funcionários, especialmente álcool em gel 70%, que deverá ser disposto em área acessível a todos os usuários;
- c) manutenção de distanciamento entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração de pessoas;
- d) divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia de Covid-19;
- e) adoção de sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, para reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores;
- f) implementação de medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, disponibilizando material de higiene e orientando seus empregados de modo a reforçar a importância e a necessidade de:
 - adotar cuidados pessoais, sobretudo na lavagem das mãos com a utilização de produtos assépticos durante o trabalho e observar a etiqueta respiratória;
 - manter a limpeza dos locais e dos instrumentos de trabalho.

ATENDIMENTOS PRIORITÁRIOS

Deverão ser ainda priorizados os seguintes atendimentos a adotadas as seguintes ações de estabelecimento de horários ou setores exclusivos para atendimento ao grupo de clientes que, por meio de documento ou autodeclaração, demonstrem:

- a) possuir idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) portar doença crônica, tais como diabetes, hipertensão, cardiopatias, doença respiratória, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;
- c) for gestante ou lactante.

FACULTATIVO, MAS IMPORTANTE

Faculta-se que os fornecedores e comerciantes limitem o quantitativo para a aquisição individual de produtos essenciais à saúde, à higiene e à alimentação de modo a evitar o esvaziamento do estoque desses produtos.

EVITE TRANSTORNOS

A Prefeitura Municipal proíbe e repudia as práticas comerciais abusivas, pelos produtores e fornecedores, em relação a bens ou serviços essenciais à saúde, à higiene e à alimentação.

Mas o que é abuso de poder econômico ?

É a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529 de 30 de novembro de 2011, sujeitando às penalidades.

FAÇA SUAS COMPRAS ATRAVÉS DE DELIVERY

Seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial o isolamento social e a aglomeração de pessoas, a Prefeitura Municipal recomenda que as compras de produtos essenciais básicos a sobrevivência sejam realizados através de delivery, seja em supermercados, açougues, padarias, etc.

PRESTIGIE O COMÉRCIO LOCAL

Neste momento atípico que estamos vivendo, evite deslocamentos para outras cidades, valorize o comércio local e os produtos artesanais do nosso Município.

EQUILIBRE SEU EMPREGO COM SAÚDE

A Prefeitura Municipal pede que todos os cidadãos que necessitem ir trabalhar, que sigam as orientações sanitárias, em especial com uso de álcool em gel 70%, máscaras, e distanciamento mínimo de 2 (dois) metros.

O momento pede especial cuidado, e por isso é preciso preservar a renda sem descuidar da saúde de sua família.

PLANTÃO PSICOLÓGICO ONLINE PARA AJUDAR PESSOAS COM FRAGILIDADE EMOCIONAL

Para enfrentar esse momento difícil, a Prefeitura de Extrema está disponibilizando Plantão Psicológico online através da CENTRAL DE ATENDIMENTO EMOCIONAL – CAEM.

Quem sentir fragilidade emocional ou sintomas psicológicos tais como depressão, ansiedade e pensamentos de morte, entre em contato pelo telefone (35) 3435-5602 ou pelo e-mail caem@extrema.mg.gov.br para agendar seu atendimento online com um dos psicólogos disponíveis em nossa equipe.

CONFIRA AS AÇÕES DA PREFEITURA NO COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

SERVIÇO SOCIAL DE PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS DO MUNICÍPIO:

A Prefeitura Municipal está trabalhando 24h por dia, visando criar um plano emergencial com medidas de proteção às famílias mais vulneráveis do Município de Extrema.

Nesta semana, a **Secretaria de Educação e Assistência Social**, se reuniram para tomar as primeiras medidas sociais. De início, serão adotadas as seguintes ações:

a) As cestas básicas de alimentos ofertadas pelo município às famílias que já fazem parte dos programas sociais terão complemento de produtos de:

HIGIENE PESSOAL

- 4 sabonetes
- 2 creme dental
- 1 pacote de papel higiênico

LIMPEZA DOMÉSTICA

- 1 pacote de sabão em pedra
- 1 caixa de sabão em pó
- 1 água sanitária

FRALDA INFANTIL

- A quantidade e tamanho vão ser analisadas por família, caso a caso.

E COMO IRÁ FUNCIONAR?

A entrega da cesta básicas de alimentos, bem como dos demais produtos (higiene pessoal, limpeza e fralda infantil) serão neste primeiro momento realizados via delivery/entrega domiciliar “porta a porta”, como medida de evitar a aglomeração de pessoas na Secretaria de Assistência Social.

Neste primeiro momento serão atendidas as famílias cadastradas no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e famílias cadastradas no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico).

As Secretarias de Assistência Social e Educação estão realizando o levantamento das famílias.

BOLSA FAMÍLIA

Quem já é beneficiário do PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA do Governo Federal, o Ministério da Cidadania informou que estão suspensos, pelo prazo de 120 dias a Averiguação Cadastral e a Revisão Cadastral, a contar do dia 20 de março, com efeitos na Folha de Pagamentos do mês de abril.

O Ministério da Cidadania informou ainda que no mês de abril, serão liberados os benefícios que foram suspensos no mês de março em decorrência do descumprimento de condicionalidade. Além disso, não haverá as repercussões de maio e julho.

BPC - BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

O Governo Federal informou que está adiado por 120 (cento e vinte) dias o cronograma de bloqueio e suspensão do BPC para aqueles beneficiários que não

realizaram a inscrição no Cadastro Único.

O cronograma de escalonamento passa a vigorar da seguinte maneira:

LOTE	Mês de aniversário do beneficiário	Mês da emissão da carta	Competência do bloqueio (somente para quem não recebeu carta)	Data limite para o cadastramento	Competência inicial da Suspensão
9º	Setembro	Dezembro/2019	Janeiro/2020	30/06/2020	Julho/2020
10º	Outubro	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	30/07/2020	Agosto/2020
11º	Novembro	Fevereiro/2020	Agosto/2020	30/08/2020	Setembro/2020
12º	Dezembro	Março/2020	Setembro/2020	30/09/2020	Outubro/2020

Os beneficiários não cadastrados que fazem aniversário em setembro não terão o BPC suspenso e terão a data limite para realizar o cadastramento até o dia 30 de junho de 2020.

Os beneficiários com aniversário de outubro a dezembro que ainda não estiverem no Cadastro Único

terão o período de bloqueio e a data limite para o cadastramento adiados por quatro meses, conforme cronograma acima. Destaca-se, contudo, que as cartas de convocação aos beneficiários já foram enviadas.

EDUCAÇÃO - ESCOLAS E CRECHES

As aulas da rede municipal de Educação continuarão suspensas temporariamente devido à pandemia do COVID-19.

A reposição das aulas será estudada e planejada com a comunidade escolar seguindo as orientações da Secretaria de Educação do Estado de Minas e do Governo Federal com o objetivo de minimizar ao máximo o prejuízo a aprendizagem dos alunos.

A Prefeitura recomenda ainda, que as redes privadas de ensino mantenham suspensas as aulas como medida de enfrentamento à doença, em especial devido a aglomeração de pessoas.

NO ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA

Visando medidas de combate a pandemia, todos os campeonatos municipais, de qualquer modalidade, continuam temporariamente suspensos de forma a evitar a aglomeração e circulação de pessoas.

As aulas gratuitas de esporte, músicas, dança e outros também se encontram suspensas.

Os eventos esportivos, campeonatos, bem como as aulas citadas serão remarçadas e repostas assim que a situação se normalizar.

No Turismo, os Parques Municipais encontram-se fechados e serão reabertos assim que a pandemia estiver controlada.

PRORROGAÇÃO DOS IMPOSTOS - IPTU

Devido à situação de emergência declarada pelo Município de Extrema em virtude da pandemia que avança pelo mundo todo em razão de doença infecciosa

viral respiratória – COVID-19, a Prefeitura Municipal prorrogou o IPTU 2020. Confira as novas datas:

PARCELA	DE	PARA
Cota Única	31/03/2020	31/07/2020
1ª Parcela	31/03/2020	31/07/2020
2ª Parcela	30/04/2020	31/08/2020
3ª Parcela	29/05/2020	30/09/2020
4ª Parcela	30/06/2020	30/10/2020
5ª Parcela	31/07/2020	30/11/2020
6ª Parcela	31/08/2020	30/12/2020
7ª Parcela	30/09/2020	29/01/2021
8ª Parcela	30/10/2020	26/02/2021
9ª Parcela	30/11/2020	31/03/2021
10ª Parcela	30/12/2020	30/04/2021

Quem já recebeu o carnê, poderá pagar a cota única ou as parcelas até a data que consta nos carnês.

O contribuinte que optar pelo pagamento na nova data, deve seguir os seguintes passos para emissão do novo carnê:

- **Acessar o site da Prefeitura, a partir de 23 de março, no endereço www.extrema.mg.gov.br/servicos-online;**

- **Clicar no ícone “IPTU 2020” e;**
- **Informar o CPF/ CNPJ ou a inscrição imobiliária do imóvel.**

A Prefeitura informa ainda que os aposentados, pensionistas e beneficiários do BPC (Benefício de Prestação Continuada) poderão requerer sua isenção até 31/10/2020.

ESTUDO SOBRE O ISSQN

A Prefeitura já estuda com a área Jurídica do Município em conjunto com o Setor de Arrecadação Fazendária a prorrogação dos vencimentos do Imposto Sobre Serviços de Quaisquer Natureza – ISSQN.

Em breve as novas datas serão divulgadas.

COMPRAS IMPORTANTES NA ÁREA DA SAÚDE

Para enfrentar o novo Coronavírus, a Prefeitura Municipal adquiriu diversos equipamentos de saúde.

Entre eles, estão equipamentos hospitalares multiparâmetros e ventiladores pulmonares.

Os investimentos já somam mais de R\$ 700 mil reais, sendo que novos equipamentos de saúde serão adquiridos em breve.

LEITOS E QUARTOS

Extrema, possui apenas um caso confirmado de COVID-19, sem nenhum óbito, porém, a Prefeitura já possui ações, caso um cenário pessimista ocorra na cidade.

O planejamento da Prefeitura, visa a utilização de quartos de hotéis do Município como forma de isolamento e monitoramento de pessoas com casos suspeitos e contaminados.

DETETIZAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DA CIDADE

A Prefeitura de Extrema está realizando a higienização através da pulverização de água com hipoclorito (cloro) nas principais ruas do Centro da cidade, especialmente onde ocorre grande circulação de pessoas.

A ação tem como objetivo minimizar as infecções pelo COVID-19 e está acontecendo após às 18h.

O uso do cloro, se dá, uma vez que é um produto comprovado cientificamente que mata o vírus.

A Prefeitura já estuda novos trechos que receberão a higienização.

Pedimos a cooperação de todos para que retirem os veículos das ruas da cidade para ajudar nesta importante ação.

PREFEITURA APLICARÁ ÁLCOOL EM GEL EM LOCAIS COM AGLOMERAÇÃO

Visando abranger a cidade como um todo, a Prefeitura realizará a aplicação e entrega de álcool em gel 70% em locais que possuem aglomeração de pessoas.

Estes locais, como instituições bancárias, supermercados, terminal rodoviário, principais pontos de ônibus, dentre outros, receberão a ação realizada pelo Município em frascos do tipo “kit bolso”.

A ação visa à higienização e a proteção contra o Covid-19.

Sempre acompanhado por profissionais de saúde, o objetivo além de higienização coletiva e individual, visa também a orientação da aplicação correta do produto que cientificamente mata o vírus.

Nas instituições bancárias a ação teve início no dia primeiro de abril e será ampliada de acordo com orientação da Secretaria de Saúde.

LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE LIXO (LIXO COMUM E MATERIAIS RECICLÁVEIS)

Os serviços estão funcionando normalmente, sem quaisquer alterações, vez que se tratam de serviços essenciais a população.

A Prefeitura Municipal pede cuidado apenas, e se possível que os lixos sejam acomodados em duas sacolas plásticas.

QUEM DEVE ADOTAR O ISOLAMENTO SOCIAL?

Seguindo as orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, o isolamento social deve ser adotado pelos seguintes indivíduos:

- a) maiores de 60 (sessenta) anos;
- b) gestantes e lactantes e
- c) portadores de doenças respiratórias crônicas,
devidamente comprovadas por atestados médicos.

E O TOQUE DE RECOLHER, COMO FUNCIONA?

ATÉ QUE HORAS POSSO FICAR NAS RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS ?

O Toque de Recolher se aplica a todo o território do Município de Extrema.

Ele proíbe quaisquer pessoas de circularem nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 18h e 6h do dia seguinte.

O Toque de Recolher tem validade até o dia 05 de Abril, podendo, ser prorrogado.

NÃO SE APLICA O TOQUE DE RECOLHER:

- a) ao transporte de pacientes para unidades de saúde,
- b) a aquisição de medicamentos ou trabalhadores das atividades e serviços consideradas essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal,
- c) ao delivery de gêneros alimentícios e produtos agropecuários, devendo os entregadores serem orientados quanto à necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos

consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.

QUALQUER ATIVIDADE QUE NÃO SEJA CONSIDERADA ESSENCIAL FICA PROIBIDA. MAIS ATENÇÃO ...

OS ESTABELECIMENTOS DEVEM SUSPENDER SUAS ATIVIDADES 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DAS 18H, VISANDO O DESLOCAMENTO DOS SEUS COLABORADORES ATÉ SUAS RESIDÊNCIAS.

A medida adotada visa a proteção do cidadão, das empresas e dos comércios extremenses, sendo que o descumprimento poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição.

**LEMBRE-SE:
A PREVENÇÃO SEMPRE É O MELHOR TRATAMENTO.
SE PUDER, FIQUE EM CASA. FAÇA SUA PARTE !**

Reafirmamos e reforçamos o pedido de atenção e proteção máximas aos nossos idosos, a população mais vulnerável e aqueles que se encontram no grupo de risco.

NÃO A FAKE NEWS.

Acompanhe as notícias e informações no site oficial da Prefeitura Municipal de Extrema e no canal do Facebook

www.extrema.mg.gov.br

www.facebook.com.br/Prefeitura

www.instagram.com/prefeituradeextrema/



**SE PUDER
FIQUE EM
CASA**



**PREVENÇÃO AO
CORONAVÍRUS**
COVID-19